



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Marisa

EMENDA IMPOSITIVA nº 09/2020, de 01 de dezembro de 2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão
e votação,
na 9ª Sessão Extraordinária.
Serrana, 15/12/2020

DENIS DONIZETI DA SILVA
PRESIDENTE

"Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Denis Donizeti da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA IMPOSITIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica destinado o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), reservado às Emendas Impositivas, para compra de medicamentos (02.04.07.10.302.0010.2.086.3.3.90.30.0000 - Secretária da Saúde – Div. Atendimento Clínico com Rec. Tesouro - Material de Consumo).

Art. 2º Permanecem inalterados os totais gerais de Receitas e Despesas previstas pelo Município de Serrana para o Exercício Financeiro de 2021 constantes no Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.

Adriano Netto Soares
Vereador

Denis Donizeti da Silva
Vereador

Ver. Célio Francisco dos S

Lucia Rosa da Silva Peixares
Vereadora

Alton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O art. 122-A da Lei Orgânica do Município determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

No Projeto de Lei nº 12/2020 foi destinado o valor de R\$ 1.471.280,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais e dezoito centavos) às emendas impositivas. Desse modo, a presente Emenda Impositiva visa destinar o valor de R\$ 113.175,39 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para compra de medicamentos, como forma de atender os interesses da população do Município de Serrana.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 01 de dezembro de 2020.


Adriano Netto Soares
Vereador


Denis Donizeti da Silva
Vereador


Lucia Rosa da Silva Pojares
Vereadora


Ver. Célio Francisco dos Santos


Ailton da Paixão Ferreira Nunes
Vereador


Marisa Luciana de Oliveira
Vereadora